



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/18 – Proc. Administrativo n.º 000.217/2018.
OBJETO: "Registro de preços para fornecimento de carnes (bovina, suína, frango) e frios"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2018

Aos 23 de abril de 2018, às 09h00min., reuniram-se o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME, para formalizar o registro de preços para fornecimento de carnes (bovina, suína, frango) e frios, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedor que ofertou os menores preços por item:

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
P.S. REMEDI - ME				
01	ESTRELA	1.520	2.500	13,85
02	ANGELELLI	3.000	5.000	11,30
07	PEIXE	1.000	2.000	15,50
10	ANGELELLI	4.000	6.000	13,90
12	ANGELELLI	5.000	8.000	17,40
13	ROSFRIOS	100	150	12,50
16	FRIUNA	2.400	3.500	10,70
17	ANGELELLI	1.000	2.500	15,50
19	HOLAMBRA	1.500	2.500	15,00
20	ANGELELLI	2.000	3.000	14,90
21	ANGELELLI	1.000	2.000	14,80
22	HOLAMBRA	1.000	2.500	4,50
23	PERDIGÃO	500	1.000	20,11
24	ANGELELLI	1.000	2.000	11,80

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou os menores preços por item, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição dos mesmos, sem qualquer obrigação por parte da FUSAME de adquiri-los.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Sérgio Luis Mancini
Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro

Antonio Fernando Klinke Filho
Membro da equipe de apoio

Letícia Cristina S. Costa Brito
Membro da equipe de apoio



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento administrativo de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, a seguir denominada FUSAME, e, de outro lado, **P.S. REMEDI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.881.223/0001-57, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paschoal Ardito, bairro Vila São Vito, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Remedi, portador da cédula de identidade n.º 22.229.280-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 123.416.628-38, ajustam o presente compromisso de fornecimento.

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 11/2018** (processo administrativo n.º 000.217/2018), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para fornecimento de carnes (bovina, suína, frango) e frios:

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
P.S. REMEDI - ME				
01	ESTRELA	1.520	2.500	13,85
02	ANGELELLI	3.000	5.000	11,30
07	PEIXE	1.000	2.000	15,50
10	ANGELELLI	4.000	6.000	13,90
12	ANGELELLI	5.000	8.000	17,40
13	ROSFRIOS	100	150	12,50
16	FRIUNA	2.400	3.500	10,70
17	ANGELELLI	1.000	2.500	15,50
19	HOLAMBRA	1.500	2.500	15,00
20	ANGELELLI	2.000	3.000	14,90
21	ANGELELLI	1.000	2.000	14,80
22	HOLAMBRA	1.000	2.500	4,50
23	PERDIGÃO	500	1.000	20,11
24	ANGELELLI	1.000	2.000	11,80

Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os valores registrados, de acordo com a solicitação de compra da FUSAME.

Parágrafo primeiro: o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela FUSAME, desde que em conformidade com a solicitação, apresentados os documentos fiscais pertinentes e cumpridas as obrigações pactuadas.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – **FUSAME**; unidade orçamentária 042100 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assist. hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106 – manutenção da **FUSAME**; classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - a FUSAME se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento, ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- O **COMPROMISSÁRIO** se obriga:

a) a fornecer os itens registrados de acordo com as especificações constantes do Anexo 01 do Edital e nas quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição Dietética da FUSAME, semanalmente todas as terças e sextas-feiras até as 14h00, exceto se qualquer destes dois dias for feriado, quando então será combinada a entrega, com antecedência, para outro dia da semana;

b) a entregar somente itens devidamente embalados, no prazo de validade e em perfeitas condições de consumo e que tenham registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Federal ou Instituto Mineiro de Agropecuária;

c) a repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os itens não aceitos, qualquer que seja o motivo;

d) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

e) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da FUSAME, as condições e requisitos de habilitação.

f) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

g) a enviar entregador devidamente uniformizado com trajes limpos e adequados, transportando os produtos em veículos equipados capazes de manter a temperatura do produto conforme previsto na portaria CVS de 07/11/91;

h) a entregar produtos que atendam a legislação de alimentos, estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, podendo os mesmos serem submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta do **COMPROMISSÁRIO**.

Parágrafo primeiro: a FUSAME não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo COMPROMISSÁRIO com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: O COMPROMISSÁRIO fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Parágrafo terceiro: caso o COMPROMISSÁRIO não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

Parágrafo quarto: A FUSAME não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

Parágrafo quinto: Os quantitativos mínimos e máximos expressos no Anexo 07 do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Nutrição Dietética da FUSAME para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo segundo: o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Cláusula sexta: Das Penalidades.

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo COMPROMISSÁRIO, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra, que não tenha sido entregue na data estipulada ou que tenha sido entregue fora do horário descrito na cláusula terceira, item 2, alínea "a" deste instrumento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra do(s) item(s) devolvido(s), qualquer que seja o motivo e não tenha sido respondido no prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea "c" deste instrumento;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de não atendimento as demais obrigações pactuadas neste compromisso, calculada sobre o valor médio das solicitações de compra emitidas até a data de aplicação desta penalidade;

d) multa de 30% (trinta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor médio das solicitações de compra emitidas.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a FUSAME pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado dos créditos do COMPROMISSÁRIO com FUSAME ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A FUSAME se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.217 de 19 de fevereiro de 2018, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula Nona: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, 23 de abril de 2018.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME

P.S. REMEDI – ME
Paulo Sergio Remedi

Nutricionista Responsável
Karina Fortunato Colla
CRN nº 34501

Testemunhas:

Nome :

RG n.º:

Nome :

RG n.º: